



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.186 - 7 de janeiro de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 21.979 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.537 de 03 de agosto de 2020 e 5.558 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	3.2.90.22	500	800.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	3.3.90.37	500	12.000.000,00
SEMF	08.005.04.131.0019.2788 - Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina	3.3.50.43	500	1.200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	4.6.91.71	500	3.400.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	3.2.90.21	500	2.000.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	4.6.90.71	500	4.400.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0007 - Encargos da Dívida Pública Externa	3.2.90.21	500	3.000.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	3.3.90.92	500	1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.985, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

EXONERAR

MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA, CPF nº 791.274.873-34, do cargo de Chefe de Procuradoria (Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimonial), Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município – PGM, com efeitos a partir de 01.01.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 012/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 351/GG, do Gabinete do Governador do Estado do Piauí, no Despacho 20/2022 – PROC-GERAL-PGM, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.003206/2021-36, RESOLVE autorizar a cessão, com ônus para o órgão de origem, do servidor público municipal MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA, CPF nº 791.274.873-34 – Procurador do Município, matrícula nº 004421, da Procuradoria Geral do Município, do Município de Teresina –, para o Estado do Piauí, especificamente para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com efeitos a partir de 01.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de janeiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HU-

Serviço Financeiro (Janeiro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.212,00
TAXA SELIC (%).....	9,25
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	1
Administração Indireta.....	8
Comissão de Licitação	12
Ineditorial.....	12

MANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000127/2022-34, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) MÁRCIA MARIA BORGES SILVA, matrícula nº 504, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Norte, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 7/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00030.000027/2022-48, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Matrícula: 4610; Nome: MELCIADES BORGES DA SILVA JUNIOR; Cargo: Assistente Social; Lotação: SEMPLAN. Matrícula: 35040; Nome: ARACI DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA; Cargo: Engenheiro(a) Civil; Lotação: SEMPLAN. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 8/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000027/2022-68, RESOLVE: DESIGNAR EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 91406, para responder pelo cargo de Gerente Executivo, em substituição a CAROLINE MARQUES ALVES DE PINHO RIBEIRO, matrícula nº 97182, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 02.01.2022

a 31.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, REJANE DA CUNHA SILVA MORAES, matrícula nº 38902, no(a) CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, na função de COORDENADOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 002/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, POLIANA MONTEIRO DE SOUSA, matrícula nº 35733, no(a)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria-Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÊGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VÍCTOR ALVES DA SILVA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.186 - 7 de janeiro de 2022

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, na função de COORDENADOR(A) DE MATEMÁTICA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 003/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LUCAS SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 35760, no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO, na função de apoio na Divisão de Avaliação, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 004/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CHARLES ROBERTO LIMA, matrícula nº 38423, no(a) CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, na função de COORDENADOR(A) DE MATEMÁTICA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 005/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SAMUEL EUGENIO ARAUJO, matrícula nº 46085, no(a) CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, na função de COORDENADOR(A) DE MATEMÁTICA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 006/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20

(vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELINALVA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 4812, no(a) CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, na função de Coordenador do Programa Cidade Olímpica, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 007/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, QUÊREEM COÊLHO BARBOSA, matrícula nº 037272, no(a) GAE - GERÊNCIA DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, na função de PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 008/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE FERREIRA BATISTA NETO, matrícula nº 050731, no(a) E. M. ROSANGELA REIS, na função de VICE-DIRETOR(A), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 009/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HORLAN DE PAULA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38342, no(a) E.M. SANTA FILOMENA, na função de VICE-DIRETOR(A), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 010/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SAMUEL ROGERS SALES DOS SANTOS, matrícula nº 38483, no(a) E. M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, na função de Diretor(a) Adjunto(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 011/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FRANCISCO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 38506, no(a) E. M. CORONEL BOA VISTA, na função de Vice-Diretor(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 012/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CICERO FEITOSA VIEIRA FILHO, matrícula nº 35781, no(a) E. M. PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS, na função de Diretor(a) Adjunto(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 013/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, CINTHIA SILVA COELHO, matrícula nº 37391, no(a) E. M. SANTA FÉ, na função de Diretor(a) Adjunto(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 014/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FRANCISCO FABIO RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 46321, no(a) E. M. PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA, na função de Diretor(a) Adjunto(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 015/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VIVIAN JULIANA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 38462, no(a) E. M. ANTONIO DILSON FERNANDES, na função de Diretor(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 016/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANTONIO RIBEIRO FRANCO NETO, matrícula nº 36842, no(a) E. M. FRANCISCO PRADO, na função de Diretor(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 017/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JERRY CESAR DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 46202, no(a) E. M. SIMÕES FILHO, na função de Diretor(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta)

horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 018/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, CLEIDE MARIA SOARES DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 4705, no(a) E. M. NOÉ ARAÚJO FORTES, na função de Diretor(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 019/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO, matrícula nº 46088, no(a) E. M. JÚLIO LOPES LIMA, na função de Diretor(a), turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 020/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE GENTIL MOITA NETO, matrícula nº 35746, no(a) E. M. DELFINA BORRALHO BOA VISTA, na função de Diretor(a), turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 021/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ADSON JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS, matrícula nº 46025, no(a) E. M. AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO, na função de Diretor(a), turno

tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2022. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 970/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 015/2020/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.05237/2019/SEMEC - Dispensa de Licitação nº 32/2019/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 - Processo Administrativo SEI! nº 044.011622/2021-81/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI - SEMEC - CNPJ nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Imobiliária Santa Clara Eireli - CNPJ nº 06.277.571/0001-54. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 015/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 10/01/2022 vigorando, portanto, até 10/01/2023, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/realinhamento/reequilíbrio. DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista. PELA CONTRATADA: Marcolino Rio Lima Neto.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 973/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 007/2020/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.17805/2019/SEMEC - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019 - art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 - Processo Administrativo SEI! nº 044.012144/2021-52/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI - SEMEC - CNPJ nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Mobile Web Tecnologias e Sistemas Ltda-EPP - CNPJ nº 11.455.066/0001-92. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 007/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 03/01/2022 vigorando, portanto, até 03/01/2023, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/realinhamento/reequilíbrio. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista. PELA CONTRATADA - Carlos Alexandre Ponte Neves.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À DISPENSA DE LICITAÇÃO/SEMEC/PMT. DISPENSA Nº 01/2022/SEMEC. Processo Administrativo Eletrônico (SEI) nº 00044.015162/2021-46. Tipo: Chamada Pública. Objeto: Pesquisa de preço de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, destinados ao preparo das refeições a serem oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, das entidades conveniadas e filantrópicas para o ano letivo de 2022, conforme especificações constantes no anexo único deste aviso. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 03 dias úteis a contar da publicação deste aviso. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da Associação ou Cooperativa, contendo prazo de validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias. E deverá ser enviada para o e-mail nutricao@sema.gov.br. Informações: Divisão de Nutrição, E-mail: nutricao@sema.gov.br, Fone: (86) 3216-5658, WhatsApp: (86) 99482-3023. Referência de tempo: horário de Brasília. Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022. ASSINAM: Cinthia Ribeiro de Moura Araújo - Chefe da Divisão de Nutrição, Keyla Christina Cardoso de Sousa - Gerente de Assistência ao Educando, Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista - Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT. ANEXO ÚNICO. ORDEM: 1; CODIGO E-GOVERNE: 2092; ITEM: Cebola branca; ESPECIFICAÇÃO: Tamanho médio (100 a 150g), fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em sacos de polietileno transparentes.; QUANTIDADE (KG): 62.000. ORDEM: 2; CODIGO E-GOVERNE: 4495; ITEM: Pimentão verde; ESPECIFICAÇÃO: Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo. Embalados em sacos de polietileno transparentes.; QUANTIDA-

DE (KG): 24.000. ORDEM: 3; CODIGO E-GOVERNE: 4499; ITEM: Melão japonês; ESPECIFICAÇÃO: De primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas, sujidades, com identificação do peso. Embalados em sacos de polietileno transparentes.; QUANTIDADE (KG): 632.000.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, em função comissionada e contratados temporários da Secretaria Municipal de Educação de Teresina; CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal nº 21.612, de 19/10/2021, que dispõe sobre a realização do Recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores da SEMEC; RESOLVE: 1. NOTIFICAR os servidores não cadastrados, relacionados no Anexo Único, para realização do RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, através do endereço eletrônico: www.censo.semec.pmt.pi.gov.br, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Art. 7º, do Decreto Municipal nº 21.612/2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de janeiro de 2022. Prof. Dr. Nogueira Cardoso Batista. Secretário Municipal de Educação-SEMEC/PMT.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE - FORA DE RECADASTRAMENTO

Ord	Matricula	CPF	Nome	CARGO	LOCAL TRABALHO
1	38169	51446200353	ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
2	82293	85325104349	ANA DE MENEZES VASCONCELOS	POLIVALENCIA	44220 - EM VELHO MONGE
3	5757	80731562372	ANNA EMILIA RIBEIRO LEITE	POLIVALENCIA	98206 - CMEI LUTERANO
4	39208	02968551388	ANNY LUZ RIBEIRO CAVALCANTE	POLIVALENCIA	44301 - EM EXTREMA
5	36448	80226302334	ANTONIAERISTANIA GONCALVES FERREIRA	PROF DE GEOGRAFIA	44319 - EM PROFª JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO
6	4997	15189104320	CARLOS DOMINGOS DE ANDRADE BATISTA	PROF DE CIENCIAS	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
7	3452	04195256372	CELIA MARIA MAREIRO SOLANO	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
8	35882	01829011308	CINTHYA NICOLEIA MARISTENIA FELIX DA CUNHA	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44120 - SEMEC DISPOSIÇÕES - CEDIDO EM SALA DE AULA
9	78856	97740160334	DANIELE MOURA FE FONTENELE	PROF DE INGLES	44338 - EM PROFª OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA
10	2038	20008392315	DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
11	35888	65877152300	ELDAN SOARES DOS REIS	PROF DE HISTORIA	44301 - EM EXTREMA
12	3449	23382406349	ELIAS BEZERRA DE MORAES	PROF DE EDUCACAO FISICA	44226 - EM R.N. MONTEIRO SANTANA
13	4659	27389979372	EVANA MAIRY PEREIRA DE ARAUJO SILVA	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
14	80108	02439526355	FABIO VICTOR BARBOSA NUNES	PROF DE MATEMATICA	44240 - ESCOLA MUNICIPAL JULIO LOPES LIMA
15	59078	01807937305	FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
16	4651	50383906334	FRANCISCO BRAZ DA CRUZ FILHO	PROF DE EDUCACAO FISICA	44012 - SEMEC MANDATO CLASSISTA
17	72083	49690663372	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE SOUSA	POLIVALENCIA	44119 - CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO - CAP
18	1398	13862898334	FRANCISCO ESPEDITO COSTA MIRANDA	PROF DE GEOGRAFIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
19	36300	28787358387	FRANCISCO JOAO DE SOUSA	POLIVALENCIA	44413 - EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE
20	3641	18340504304	FRANCISCO PAULO MURY	PROF DE MATEMATICA	44415 - EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA

Ord	Matricula	CPF	Nome	CARGO	LOCAL TRABALHO
21	4849	35342579368	GINA CASTELO BRANCO CARVALHO DE VASCONCELOS	PROF DE INGLES	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
22	38653	03568922398	HERMÃO HENRIQUE RAMOS DE VILHENA	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44325 - EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS
23	2688	27392171372	IONEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	PROF DE ARTES	44038 - EM PARQUE PIAUI
24	3258	37356585391	IZA MARIA MADEIRA MARTINS	PROF DE GEOGRAFIA	44004 - SEMEC GABINETE
25	4773	86754424320	JAIME LIMA VERDE JUNIOR	PROF DE HISTORIA	44200 - EM PROFª ANTILHON RIBEIRO SOARES
26	50719	85794104368	JAYRA BARROS MEDEIROS	PROF DE HISTORIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
27	86597	84463678315	JEAN CARLOS GONCALVES SOUSA	PROF DE INGLES	44603 - EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
28	67103	10552537349	JOAO DE DEUS SOUSA	PROF DE CIENCIAS	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
29	4225	34009701315	JOSAFÁ DE FRANCA	PROF DE HISTORIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
30	3767	35365668391	JOSE RODRIGUES DE MORAIS	PROF DE EDUCACAO FISICA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
31	3621	30523540353	JOSE VALDO DO NASCIMENTO	PROF DE CIENCIAS	44224 - EM PROFª MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
32	37560	66763720378	JULIAO FERREIRA MACIEL NETO	PROF DE EDUCACAO FISICA	44321 - EM MARIO FAUSTINO
33	38638	89032144391	KARINA DE NAZARE LIMA BRITO	PROF DE HISTORIA	44010 - EM PARQUE ITARARE
34	78743	02423349386	LAECIO DE LIMA ARAUJO	PROF DE EDUCACAO FISICA	44224 - EM PROFª MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
35	75271	65805208334	LANA BEZERRA SOARES	POLIVALENCIA	44942 - EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS
36	3349	18292887334	LILIAN ARAUJO MARTINS	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
37	6130	81470924315	LILIAN GRAZIELLE ARAUJO VERCOSA	POLIVALENCIA	44091 - EM DOM MIGUEL CAMARA
38	72095	00583877303	LUDMILA NEGREIRO CASTELO BRANCO	POLIVALENCIA	44417 - EM PROFª JOSE GOMES CAMPOS
39	5332	42650461349	LUIZ MARCUS DO NASCIMENTO	PROF DE MATEMATICA	44228 - EM NOSSA SENHORA DA PAZ
40	35900	89132718349	MANOEL RICARDO ARRAIS NETO	PROF DE HISTORIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
41	37596	75366282349	MARCELO DE ARAUJO SILVA	PROF DE HISTORIA	44419 - EM POETA DA COSTA E SILVA
42	46386	84850396453	MARCIA REJANE ARAUJO DAMASCENO	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
43	3336	24091804349	MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
44	2504	33878935315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA III	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
45	3218	21776610300	MARIA LUZIA ALVES RODRIGUES REIS	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
46	4658	30547504349	MARIA REGINA DE SOUSA DO REGO MONTEIRO	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
47	44651	02456334302	MARIANA FERREIRA DA SILVA	POLIVALENCIA	44418 - EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES
48	3772	37240625320	MERCIA LIANE NOGUEIRA DE SOUSA	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
49	3311	07881100397	MIGUEL CARDOSO ROCHA	PROF DE INGLES	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
50	39210	75685469349	MIRELLA MATOS HOLANDA LINS	POLIVALENCIA	44941 - EM PADRE ANGELO IMPERIALI
51	38466	91611946387	MIRNA BISPO VIANA SOARES	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44200 - EM PROFª ANTILHON RIBEIRO SOARES
52	71332	03304603310	OSLEANE DA SILVA MARTINS	POLIVALENCIA	98203 - CMEI JESUS DIOCESANO
53	4094	13190458391	PAULO DE TARSO FERREIRA	PROF DE INGLES	44200 - EM PROFª ANTILHON RIBEIRO SOARES
54	4442	57811008300	PAULO JAMES SIMPLICIO DA SILVA	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44940 - EM PROFª MANOEL PAULO NUNES
55	3293	20041608372	PEDRO EVANGELISTA GONCALVES DE MACEDO	PROF DE EDUCACAO FISICA	44038 - EM PARQUE PIAUI
56	6281	30661447391	RAEL MARQUES DE ARAUJO	PEDAGOGO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
57	3371	05379130330	RAIMUNDO DA SILVA RAMOS	PROF DE CIENCIAS	44414 - EM PROFª ITAMAR DE SOUSA BRITO

Ord	Matricula	CPF	Nome	CARGO	LOCAL TRABALHO
58	95870	02722202301	RAMSES EDUARDO DE PINHEIRO MORAIS SOUSA	PROF DE HISTORIA	44419 - EM POETA DA COSTA E SILVA
59	21289	96131853304	REGINA LUCIA ROCHA SANTOS	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
60	5333	34952462315	ROSALIA DE SOUSA SANTOS	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
61	6061	30662737334	ROSANGELA MARIA DE CARVALHO SOUSA	POLIVALENCIA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
62	49812	26821174814	S A N D R A ANTONINHA DALLA LIBERA FRAZAO	POLIVALENCIA	44600 - EM ANGELIM
63	3398	05164940310	VALTER MARTINS BRITO	POLIVALENCIA	44004 - SEMEC GABINETE
64	36097	03262752312	VANESSA RAQUEL DA COSTA FURTADO	PROF DE LINGUA PORTUGUESA	44219 - EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA
65	4132	37305972304	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	PROF DE CIENCIAS	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
66	4625	30580617300	VERA TELMA ALVES DA PAZ	POLIVALENCIA	44201 - EM AREIAS
67	37464	91745365320	VIRGINIA GOMES DO NASCIMENTO	PROF DE EDUCACAO FISICA	44203 - EM LUIS FORTES
68	6946	98610848353	VIVIANE VIEIRA BEZERRA	PEDAGOGO	44122 - CMEI JOEL MENDES
69	1988	28686217320	ALBERTO BORGES DE SOUSA	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
70	2721	28627156387	ANA EMILIA DA SILVA SOUSA NUNES	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
71	3162	13876996368	ANTONIO DE PASSOS	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44038 - EM PARQUE PIAUI
72	2342	34288155304	A N T O N I O FRANCISCO DA SILVA VI	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
73	1196	30522714315	A N T O N I O FRANCISCO UCHOA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	99400 - CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA
74	809	33790310387	ANTONIO JOSE DE MORAES FILHO	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44086 - CMEI JOAO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA
75	128	30528321315	AUGUSTO CESAR DE CASTRO NEGREIROS	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
76	1771	27483592320	BENJAMIN ALBERTO DE SOUSA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
77	3008	39488101334	C O N C E I C A O A L M E I D A CARVALHO	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44046 - CMEI RENATINHA
78	1272	28685296315	DURVAL MONTEIRO CHAVES	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44920 - EM SAO JOSE
79	1839	28745469334	EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. OPERAC. INFRA-ESTRUTURA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
80	1646	13281267300	FLAVIO MACHADO DE FREITAS	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
81	2703	13890344372	F R A N C I S C A FERNANDES SILVA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
82	3084	37305018368	FRANCISCA LOPES DA PAZ	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44301 - EM EXTREMA
83	1050	33795312353	F R A N C I S C O ALMEIDA DO NASCIMENTO	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44102 - EM DELMIRA COELHO MACHADO
84	94611	46248439320	FRANCISCO CARLOS BARBOSA CHAVES LIMA	CARGO EM COMISSAO	44016 - SEMEC GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR
85	3903	32753250359	G I L D E B E R T O M E D E I R O S OLIVEIRA	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
86	145	28682971372	H U M B E R T O FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44211 - EM PROPª ALCIDES LEBRE
87	805	22730222391	JAIRO GOMES ARAUJO	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
88	2048	33796777368	JOAO HUMBERTO BARBOSA DA MOTA	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
89	2064	22691219372	JOSE LUIZ DE SOUSA FILHO	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
90	1130	15079864320	JOSE NILSON SANTOS DA COSTA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44601 - EM RAIMUNDO DE AREA LEO MELO
91	775	30595711391	JOSE RIBAMAR DA COSTA CHAVES	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44023 - CMEI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO
92	1571	33839301300	JOSE RIBEIRO DA SILVA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44202 - EM JOSE AUTO DE ABREU
93	2537	35326441349	LEILA MARIA RAMOS DE CARVALHO	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44045 - CMEI TIA FRANCISQUINHA
94	36396	46242775387	L U Z I N E I D E N E P O N U C E N O NASCIMENTO	CARGO EM COMISSAO	44314 - EM PROPª ALDA RODRIGUES NEIVA
95	1826	22663509353	MANOEL BEZERRA DOS SANTOS	AUX. OPERAC. INFRA-ESTRUTURA	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
96	94954	02639472380	MARCOS CARVALHO DE ALENCAR NETO	CARGO EM COMISSAO	44003 - SEMEC GERÊNCIA DE APOIO AO EDUCANDO

Ord	Matricula	CPF	Nome	CARGO	LOCAL TRABALHO
97	1252	33787450378	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE SOUSA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44812 - EM LAURINDO CASTRO
98	2317	34948104353	MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	98204 - EM ROSANGELA REIS
99	90699	16118936315	MARIA DE DEUS CARVALHO ALVES	CARGO EM COMISSAO	44410 - EM C O N S E L H E I R O SARAIVA
100	2999	35084391353	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
101	81813	14549735368	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES E SILVA	CARGO EM COMISSAO	44100 - EM EURIPEDES AGUIAR
102	84336	27329879304	MARIA ROCHANIA COSTA SILVA	CARGO EM COMISSAO	44082 - CMEI JOAO DE M A G A L H A S BRAGA
103	93726	06822484361	MARIANA SAMPAIO E SILVA	CARGO EM COMISSAO	44001 - SEMEC GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
104	3097	34301550372	R O N N E Y W E L L I N G T O N MARQUES LUSTOSA	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
105	38940	22807101372	ROSSANI LANNE SALES LUNA	ASSIS. TECNICO ADMINISTRATIVO	44300 - EM PROPª THEREZA NORONHA
106	700	13077880334	VALDIR RODRIGUES DE SOUSA	AUX. OPERAC. ADMINISTRATIVO	44955 - SEMEC DISPOSIÇÕES
107	78289	05400645305	YARA MAIRA DE MOURA	CARGO EM COMISSAO	99205 - CMEI ANGELIM IV

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

RESOLUÇÃO Nº 1 – CMDI, DE 06 DE JANEIRO DE 2022. EMENTA: Dispõe sobre aprovar a liberação dos valores do FMDPI, para o projeto Jequetibar. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições prevista pela a Lei Municipal de nº 2.750 e de deliberação na reunião ordinário realizada no dia 14 de Dezembro de 2021. CONSIDERANDO a lei nº 10.7041, de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Paragrafo único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso; CONSIDERANDO o PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDPI, aprovado da resolução nº03, de 18 de Fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a execução, do serviço de proteção social especial de media complexidade para pessoas Idosas e suas famílias na modalidade Centro - Dia Referência e reformacomadequação de espaço do Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa Regina Lúcia Costacomos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Art. 2º – Acompanhar a Execução a ser efetivada pela Fundação Cajuína no período de 02 de janeiro a 30 de Dezembro de 2022; Art. 3º – Aprovar a Discriminação dos recursos para realização das ofertas abaixo: Fundação Telefônica VIVO, 100.000,00 (CEM MIL REAS) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) FONTE 100 - Prefeitura Municipal de Teresina, 46.648,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Teresina/PI, 07 de janeiro de 2022. MARIA AUXILIADORA SAMPAIO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO CMDI. GESTÃO CMDI 2020-2023.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – CMDCAT. TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO deliberação do colegiado na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2022; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a solicitação de autorização para a doação dos equipamentos permanentes adquiridos através de recursos provenientes da celebração da parceria com recursos do FIA, aprovada pelo Edital nº 001/2020 ao qual o Projeto Escola de Dança da Santa Maria, executado pela Organização Ponto de Equilíbrio foi contemplado. ITEM: 1;

EQUIPAMENTO: Computador Portátil; NOTA FISCAL: Nº 13.903; VALOR UNITÁRIO R\$ 4.321,57; VALOR TOTAL R\$ 4.321,57. ITEM: 1; EQUIPAMENTO: Computador Portátil; NOTA FISCAL: Nº 18.552; VALOR UNITÁRIO R\$ 3.239,10; VALOR TOTAL R\$ 3.239,10. ITEM: 1; EQUIPAMENTO: Bebedouro Inox; NOTA FISCAL: Nº 56.087; VALOR UNITÁRIO R\$ 1.602,99; VALOR TOTAL R\$ 1.602,99. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Denise Alves Morra, Presidente do CMDCAT.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 01/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária, DAIANA DA SILVA DIAS, matrícula nº95048, para atuar como fiscal e a funcionária Rossana Santiago do Rego, matrícula: 95044 como fiscal- substituta do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: TEIXEIRA & LEITE LTDA, CNPJ: nº 00.557.774/0001-18, CONTRATO: 01/2022. MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL COPO 200ML E GALÃO 20L). Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

CONTRATO Nº 01/2022 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000005/2022-32. Pregão eletrônico nº 15/2021 – SEMA/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021-SEMA/PMT. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – TEIXEIRA & LEITE LTDA CNPJ: 00.557.774/0001-18. Objeto – MATERIAL DE CONSUMO (AGUA MINERAL DE GALÃO 20L E COPO DE 200 ML) Valor Total – R\$5.427,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fonte de Recursos: Fonte de Recurso: 1001.100 (Recursos Ordinários - Geral) Dotação orçamentária: 33.90.30 – material de consumo. Projeto Vigência – 06/01/2022 a 31.12.2022. DATA DE ASSINATURA: 06.01.2022. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto, Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Francisco Erivaldo Leite de Araujo, TEIXEIRA & LEITE LTDA.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 4/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP E OUTROS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos

da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a)s servidor(a)s para atuarem como gestores e fiscais dos itens médico-hospitalar adquiridos, abaixo listados: Gestores: NOME: Handerson Rodrigues Silva Lima; CPF: 035.873.543-24; MATRICULA: 57956; LOTAÇÃO: GEAFH-DAB; FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica; TELEFONE: 86 3215-7867; EMAIL: fms.geafa@yahoo.com.br NOME: Danilo de Sousa Saraiva; CPF: 036686763-64; MATRICULA: (-) LOTAÇÃO: GEAFH-DAE; FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Especializada; TELEFONE: 86 3218-2219; EMAIL: farmaciafht@gmail.com NOME: Dayana Maria Pessoa de Sousa; CPF: 029.407.223-31; MATRICULA: 75860; LOTAÇÃO: HUT; FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT; TELEFONE: 86 3218-5719; EMAIL: caf.hut@hotmail.com FISCALIS: NOME: Márcia Helena de Oliveira Batista; CPF: 010.752.123-75; MATRICULA: 42288; LOTAÇÃO: GEAFH-DAB; FUNÇÃO: Secretária; TELEFONE: 86 3215-7867; EMAIL: fms.geafa@yahoo.com.br NOME: Jaína Ribeiro Vilanova; CPF: 002.963.733-38; MATRICULA: 44438; LOTAÇÃO: GEAFH-DAE; FUNÇÃO: Secretária; TELEFONE: 86 3218-2219; EMAIL: farmaciafht@gmail.com NOME: Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes; CPF: 045.829.923-58; MATRICULA: 75866; LOTAÇÃO: CAF-HUT; FUNÇÃO: Chefe de Núcleo; TELEFONE: 86 3218-5719; EMAIL: caf.hut@hotmail.com. Para atender as necessidades da DAE/FMS e DAB/FMS dos instrumentos substitutivos do contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 089/2021, Pregão Eletrônico nº 056/2021, celebrado entre a FMS e as empresas: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, DROGAFONTE LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CAMPELO E PEREIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI E SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FMS NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB E DAE DA FMS. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 03 de janeiro de 2022. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.062100/2021-72; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CCR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 63.336.572/0001-66; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 30,14% (TRINTA INTEIROS E QUATORZE CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 093/2021, QUE SE REFERE À OBRA DA REFORMA PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA UNIDADE BÁSICA PROMORAR. ASSINA PELA CONTRATANTE O SR. PRESIDENTE ANTONIO GILBERTO ALBUQUER-

QUE BRITO E, PELA CONTRATADA, A SRª. VANESSA MARIA CALAND MORAIS. DATA DA ASSINATURA: __/__/2022.

RESOLUÇÃO Nº 097/2022. Dispõe sobre o Regimento da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, em sua 283ª Reunião Ordinária realizada em 30 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades da V Conferência Municipal de Saúde Mental e suas Etapas por Conferências Livres; CONSIDERANDO apresentação em plenário da proposta de regimento interno da Conferência; RESOLVE. Art. 1º. Aprovar o seguinte Regimento Interno da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios que tem por Tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

REGIMENTO DA V CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL ETAPA REGIONAL ENTRE RIOS. CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS: Art. 1º - A V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios, convocada pelo Decreto Municipal nº 21.974, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina de 05 de janeiro de 2022, tem por objetivos: I - Debater o tema da Conferência com enfoque na Saúde Mental como Direito e na Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de Financiamento adequado e suficiente para a Saúde Mental; III - Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde mental como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto 7.508/11; IV - Articular, mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade piauiense acerca da Saúde Mental como Direito e em Defesa do SUS; V - Fortalecer a Participação e o Controle Social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as Etapas da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde mental e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, no contexto dos 30 anos do SUS; VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas e barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde; VIII - Eleger a Delegação da Regional Entre Rios para participar da Etapa Estadual na III Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí (III CESM). **CAPÍTULO II - DO TEMA:** Art. 2º - A V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios, em virtude da referência celebratória à V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), tem como tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”. § 1º - O eixo principal da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos” § 2º - Os eixos temáticos da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios são: I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito e cidadania; II - Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental; III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia. § 3º - As apresentações das Expositoras/Expositores, nas distintas etapas da Conferência de Saúde Mental, têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas por Ementas. **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS:** Art. 3º - As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e conforme previsto na Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021, é integrada

pelos seguintes documentos e processos: I - Relatório final da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí; II - I Seminário Estadual de Saúde das Mulheres; III - III Seminário Nacional de Saúde das Mulheres Etapa Regional Nordeste; IV - 1ª Conferência Popular Nacional de Saúde Mental Antimanicomial; V - Atividades temáticas, nas áreas relacionadas no artigo anterior, a serem coordenadas pelo Grupo de Estudos Interdisciplinar de Políticas Públicas da Saúde (GEIPPS) e Comissões Interinstitucionais do CMS/THE, de forma articulada com as questões transversais da saúde mental, de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente: VI – Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais e estaduais e todas as entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º deste Regimento. VII – Conferências livres, compreendidas com Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapas Municipais. § 1º - As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede as etapas Municipais e Estadual. § 2º - Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela V CNSM, as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento. **CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS:** Art. 4º - A V CNSM conta com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário: I - Etapa Regional de Saúde: 01 a 25 de fevereiro de 2022; II - Etapa Estadual: 24 a 26 de março de 2022; III - Etapa Nacional: 17 a 20 de maio de 2022. § 1º - Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas. § 2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência de Saúde Mental serão conduzidos nas etapas Municipais e na Estadual, com base em Documento Orientador de Apoio aos Debates elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde. § 3º - As deliberações da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos. § 4º - A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas no inciso I do Art. 4º em sua integralidade. § 5º - Em todas as etapas da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990. § 6º - A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação da respectiva Conferência irá participar da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado para a Etapa Nacional. § 7º - Em todas as etapas da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Art. 5º - A responsabilidade pela realização de cada etapa da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições. **Parágrafo Único** – A V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios ocorrerá de presencial conforme condições sanitárias estabelecidas quanto a sua realização e será exigido o passaporte de vacina contendo no mínimo duas doses de vacinação. **Seção I - DAS ETAPAS MUNICIPAIS DE SAÚDE:** Art. 6º - As Etapas Municipais de Saúde da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios deverão utilizar por base este Regimento, bem como o Documento Orientador de Apoio aos Debates da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM). § 1º - A organização da Etapa Municipal ficará a

cargo do município sede do território, com participação direta do Conselho de Saúde correspondente e a despesa oriunda dos delegados e delegadas dos municípios participantes será de cada município participante. 2º - A divulgação das Etapas Municipais de Saúde será ampla e a participação aberta a todas e a todos, em todos seus espaços. § 3º - O Relatório Final da Etapa Regional Entre Rios será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde da sede do território que a compõem e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de fevereiro de 2022. Art. 7º - Para participação na Etapa Municipal da Conferência de Saúde, os municípios deverão realizar plenárias ou conferência e eleição, de forma paritária, delegados/delegadas conforme a Resolução do CNS nº 453/2012. Parágrafo Único - As Plenárias da Conferência de Teresina ocorrerão nos dias 17/01/2022 na Zona Norte; 18/01/2022 na Zona Leste; 19/01/2022 na Zona Sudeste; 20/01/2022 na Zona Sul e a V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios ocorrerá dia 11/02/2022, cabendo aos demais municípios realizar suas etapas. Art. 8º - V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios elegerá em sua Etapa Municipal de acordo com sua população 180 delegados/delegadas de forma paritária, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012. Parágrafo Único - O critério utilizado foi considerando a população estimada dos municípios do Piauí (IBGE) para 2021, na proporção de 1 (um) delegado/delegada para cada 6.578 habitantes - para fechar em 180 participantes na Etapa Regional Entre Rios. § 1º - Os Municípios que realizaram Conferências Municipais em período inferior a 2 (dois) anos, deverão realizar plenárias para discussão do tema e eixos da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios. § 2º - As Plenárias preparatórias da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da Conferência. § 3º - Poderá compor a Delegação Municipal de Saúde para a etapa Estadual, delegadas e delegados eleitos nas plenárias preparatórias para a referida Conferência, bem como todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para as quais não será assegurada passagem e hospedagem. § 4º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 31 de janeiro de 2022. Art. 9º - Participam da Etapa Regional Entre Rios: I - Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde; II - Participantes de movimentos, entidades e instituições; III - Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde; IV - Convidados e Convidadas. § 1º - Poderão concorrer a serem Delegadas e Delegados da Etapa Estadual: a) Conselheiras e Conselheiros Municipais, presentes na Conferência Regional Entre Rios entre titulares e suplentes que são considerados delegados/das natos/as na Etapa Regional Entre Rios; b) Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde Mental; c) Participantes de movimentos populares e sociais, entidades e instituições; d) Conselheiros Locais de Saúde. § 2º - A composição do conjunto total de Delegadas e de Delegados da Etapa Regional Entre Rios buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação. Art. 10 - Na Etapa Regional Entre Rios serão eleitas e eleitos 180 (cento e oitenta) Delegadas e Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, além de 30% de suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, atendendo ainda de igual maneira o que está previsto neste artigo. § 1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde mental de âmbito Municipal serão destacadas no Relatório final da Etapa Regional Entre Rios. § 2º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade deste Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa até o dia 10 de fevereiro de 2022. § 3º - As despesas com as Etapas Municipais serão de responsabilidade dos Municípios. § 4º - O Conselho Municipal de Saúde deve indicar um representante

para a Etapa Estadual, dentre as Delegadas eleitas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual. § 5º - As inscrições das Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para III Conferência Estadual de Saúde Mental deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Regional Entre Rios e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Estadual, através de meios eletrônicos disponíveis da III Conferência Estadual de Saúde Mental, até 22 de fevereiro de 2022. Art. 11 - As atividades preparatórias da Etapa Municipal da V CMSM devem ser organizadas em articulação com os Conselhos Locais, instituições, entidades e movimentos populares e sociais com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente. Parágrafo único - Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias à Etapa Regional da V CNSM. Seção II - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO: Art. 12 - A V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios será conduzida pelas seguintes comissões: a) Comissão Executiva - 05 (cinco) membros; b) Comissão Organizadora - 18 (dezoito) membros; c) Comissão de Comunicação e Mobilização - 02 (dois) membros; e d) Comissão de Formulação e Relatoria - 04 (quatro) membros. § 1º - A Comissão Executiva terá os (as) seguintes representantes: I - Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde; II - Coordenador (a) Geral-Adjunto (a): Coordenador (a) da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM); III - Membros da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde; IV - 01 (um) membro do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS); V - 01 (um) membro da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas da FMS. § 2º - A Comissão Organizadora da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios será composta conforme descrito abaixo: I - 04 (quatro) representantes da Fundação Municipal de Saúde - FMS; II - 02 (dois) representantes da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas da FMS; III - 06 (seis) representantes da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM); IV - 02 (dois) representantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde; e V - 04 (quatro) conselheiros (as) aprovados (as) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 2 (dois) usuários (as), 2 (dois) trabalhadores (as); § 3º - A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta pela Comissão de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde. § 4º - A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por Conselheiros (as), podendo ser convidados (as) não Conselheiros (as) pela Comissão Intersetorial de Saúde Mental. Seção III - DAS ATRIBUIÇÕES: Art. 13 - À Comissão Executiva compete: I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora; II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões; III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias; V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência; VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), transporte, alimentação e outras; VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; e VIII - Propor a lista dos (as) convidados (as) e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012. Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora. Art. 14 - À Comissão Organizadora da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regio-

nal Entre Rios, compete: I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde; II - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Regional; IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais de Saúde Mental; e V - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores. Art. 15 - À Comissão de Formulação e Relatoria compete: I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Plenárias Municipais e V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; III - Elaborar o Relatório Final da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; IV - Propor metodologia para a etapa final da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; V - Encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; e VI - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Plenárias da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios. Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização. Art. 16 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete: I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios, incluindo imprensa, Internet e outras mídias; II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; III - Orientar as atividades de comunicação social da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia; V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios; VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador. Seção IV - DOS PARTICIPANTES: Art. 17 - Os participantes da Etapa Regional Entre Rios distribuir-se-ão nas seguintes categorias: I - Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde que são Delegados (as) natos (as) com direito a voz e voto em todas as atividades da Etapa Regional; II - Convidados e Convidadas, com direito a voz em todas as atividades da Etapa Regional; II - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas; Art. 18 - As Delegadas e os Delegados da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios serão eleitas e eleitos na etapa Municipal obedecendo às seguintes regras: I - Serão Delegadas e Delegados natos na V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios as Conselheiras e os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes. Art. 19 - A Etapa Municipal da V Conferência de Saúde Mental terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, convidadas/os e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento. § 1º - A definição dos participantes da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios nas etapas municipais, deverá atender, obrigatoriamente, a pelo menos um dos seguintes critérios de Equidade: I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual; II - Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade; IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; V - Pessoas com defi-

ciência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas; VI - População em situação de rua. § 2º - A composição do conjunto total de Delegadas e de Delegados da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação. § 3º - Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas Estadual da III Conferência Estadual de Saúde Mental será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação: I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos sociais; II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde. IV - O número de participantes por credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Delegadas e de Delegados. Art. 20 - O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora comunicará, por meio de e-mail, ou outras formas de comunicação ao CES-PI, a presença de Delegadas e de Delegados eleitas e eleitos, com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação. Seção V - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Art. 21 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Regional da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios que ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Parágrafo único - A Fundação Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas as Etapas das Plenárias da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios, no aspecto da alimentação: I - Delegadas e Delegados que são Conselheiros Municipais de Saúde, membros da Comissão Organizadora, convidados e convidadas e pessoal do administrativo, terão suas despesas com alimentação, no local das Plenárias e da Conferência, custeadas pela Fundação Municipal de Saúde; II - Participantes por credenciamento livre, equipe de apoio e integrantes das Comissões terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Fundação Municipal de Saúde. Seção VI - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO: Art. 22 - O Monitoramento das propostas da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios. Parágrafo único - O monitoramento será de responsabilidade solidária das duas esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios. CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 23 - A metodologia para a V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Art. 24 - Os critérios de participação das Delegadas, dos Delegados e dos Participantes para as Etapa Regional de Saúde poderão ser os mesmos adotados na Etapa Estadual, conforme previsto neste Regimento. Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios e/ou ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 06 de janeiro de 2022. Acilinará Feitosa Moura Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 097/2022/CMS-THE, Publique-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 25/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – SRP/ALEPI/PI, relativo ao Processo Administrativo nº AL 19.607/19. Processo Eletrônico nº 00050.003464/2021-51. PRIMEIRA CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. SEGUNDA CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE – SAAD NORTE. Contratada: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias para a vigência, tendo por termo final, respectivamente, a data 10/07/2022, do qual trata a CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), do Contrato Nº 25/2020, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data: 05/01/2022. Assina pelos Contratantes: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho (Saad Centro) e Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana (Saad Norte) e pela Contratada, a Sra. Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, relativa ao Processo Administrativo nº 00046.001394/2020-78. Processo Eletrônico nº 00051.002033/2021-32. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: R. L. DA SILVA SOUSA - ME (FACILITA AMBIENTAL). Objeto: Acréscimo de 20,43183% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R\$ 125.623,17 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos), passando o contrato a possuir o valor total de R\$ 740.463,64 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dos quais tratam as CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), do Contrato Nº 07/2021, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data: 17/12/2021. Assina pela Contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Roberto Julio Silva Sousa.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 – A.T. SAAD Sudeste. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Construtora Rosacon Ltda- ME. CNPJ da Empresa Contratada nº 22.239.797/0001-17. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do valor constante da Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato, do Contrato nº 025/2019, conforme justificativa técnica apresentada pela Gerência de Obras e Serviços da SAAD-Sudeste, que acompanha e fiscaliza a execução das obras, através do despacho nº 1/2022-GOS-SAAD-SUDESTE, conforme planilha de orçamento constante no Doc. Nº 3323850 e autorização superior constante no Despacho nº 1/2022-GAB-SUP-EXE-SAAD-SUDESTE, todos anexados ao Processo Eletrônico SEI nº. 00097.002671/2021-03, com previsão legal descrita nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, c/c os §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria (aumento das quantidades e inclusão de serviços novos). Serão acrescidos ao valor inicial do Contrato nº 025/2019 a quantia de R\$ 53.562,49 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) que correspondem ao percentual de 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento), conforme planilha de orçamento anexada ao processo eletrônico citado anteriormente. Data: THE: 05 de janeiro de 2022. Assinam pela Contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente da SAAD-Sudeste e pela Contratada: Antônio Fillipe Marques Rego, Sócio Administrador da empresa Contratada.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021 – SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.005909/2021 - 05 - SEI . TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. SEGUNDO RELANÇAMENTO. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de KITS ESCOLARES, conforme previsão no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 24/01/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/01/2022. Fonte dos Recursos: 1090100 - Recursos Próprios e 1122115 - FNDE/PNAE. Retirada do Edital a partir de: 11/01/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado Total: R\$ 42.584.629,92 (Quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina(PI), 07 de janeiro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

Ineditorial

EXTINÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA. CENTRO TERESINENSE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. JARBAS MOURA MORAES, Brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Luis Gonzaga- MA, data de nascimento 17/12/1961, carteira de Identidade (RG) nº 487.114, expedida por SSP - MA e CPF: nº 216.145.123-53, residente e domiciliado na cidade de Teresina PI, na Rua Regina Lopes, nº 1644, Ininga, CEP: 64.048-610, na qualidade de unicosocio da empresa CENTRO TERESINENSE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, com sede na cidade de Teresina - PI, na Rua Regina Lopes, nº 1644, Bairro: Ininga, Ininga, CEP: 64.048-610, com registro cartorio 6º ofício de notas Teresina PI, Nº 2344, inscrito no CNPJ sob o nº 05.670.467/0001-62. Resolve, por não mais interessar a sua continuidade, extinguir a empresa mediante a seguinte cláusula: CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 25/05/2011, encerrou todas suas operações e atividades em 09/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: Procedida a liquidação da sociedade, o sócio recebe neste ato, por saldo de seus haveres, respectivamente, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relacionando ao valor de suas quotas. CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio dá à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar (em) um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato na Junta Comercial do Estado. CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade pelo ativo e passivo por ventura supervenientes, fica a cargo do ex-sócio JARBAS MOURA MORAES que se compromete, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada. CLÁUSULA QUINTA: O sócio JARBAS MOURA MORAES se compromete, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada. E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) o presente DISTRATO. E por estar assim ajustado, o empresário individual assina o presente Instrumento de EXTINÇÃO. Timon - MA, 23 de Dezembro de 2021. JARBAS MOURA MORAES – ADVOGADO.